



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio
Coordenação de Compras e Licitações
Divisão de Formalização de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.055120/2017-21

Unidade Gestora: SESAI/MS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2017, QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da Coordenação-Geral de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0036-05, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 3º andar, sala 317, ala A, em Brasília/DF, representada pelo Senhor **CEZAR WILKER TAVARES SCHWAB RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade Militar nº 114.326.933-8, expedida pelo MDEB e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 019.903.667-59, nomeado por meio da Portaria nº 96, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 29, de 11 de fevereiro de 2021, seção 02, página 01, conforme as atribuições delegadas pela Portaria nº 133, de 26 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 19, de 27 de janeiro de 2011, seção 02, página 37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 00.482.840/0001-38, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza, 775, Bairro Ipiranga, São José/SC, CEP: 88.111-510, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.383.199-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 25000.055120/2017-21 e considerando as disposições estabelecidas no § 5º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações e as demais normas que regem a espécie, celebram por força do presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) revisão do valor do **Contrato Administrativo nº 22/2017** em observância as alterações, pela Lei nº 13.932, de 11/12/2019; e
- b) o registro dos valores decorrente da repactuação contratual, em conformidade com a cláusula sexta do contrato originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Com a revisão, em observâncias as alterações pela Lei nº 13.932/2019, o valor contratado passará a ter os seguintes valores:

- a) a partir de **01 de janeiro de 2020**, em virtude da nova CCT/2020, reajuste do salário mínimo, de acordo com a Medida Provisória nº 916/2019, de 30 de dezembro de 2020 (id SEI nº 0013211963) e Exclusão da Contribuição Social, de acordo com a Lei 13.932/2019 (id SEI nº 0018905724) o valor mensal passou de **R\$ 87.017,55** (oitenta e sete mil, dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), para **R\$ 86.668,38** (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos); e o valor anual passou de **R\$ 1.044.210,60** (um milhão, quarenta e quatro mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos) para **R\$ 1.040.020,56** (um milhão, quarenta mil vinte reais e cinquenta e seis centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)
------	-----------	------------	----------------------	--------------------	----------------------

1	Servente diurno, com escala de 12x36 horas, no horário de 07:00 às 19:00 horas;	6	9.607,54	57.645,24	691.742,88
	Servente noturno, com escala de 12x36 horas, no horário de 19:00 às 07:00 horas;	2	10.777,10	21.554,20	258.650,40
	Encarregado diurno, com escala de 44 horas semanais.	1	7.468,94	7.468,94	89.627,28
	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)				86.668,38
VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)				1.040.020,56	

b) a partir de **13 de janeiro de 2020**, em virtude do reajuste do vale transporte, de acordo com o Decreto nº 40.381/2020 (id SEI nº 0013212068) o valor mensal passou de **R\$ 87.358,38** (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos) para **R\$ 87.009,32** (oitenta e sete mil, nove reais e trinta e dois centavos); e o valor anual passou de **R\$ 1.048.300,56** (um milhão, quarenta e oito mil e trezentos reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 1.044.111,84** (um milhão, quarenta e quatro mil, cento e onze reais e oitenta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)
1	Servente diurno, com escala de 12x36 horas, no horário de 07:00 às 19:00 horas;	6	9.646,58	57.879,48	694.553,76
	Servente noturno, com escala de 12x36 horas, no horário de 19:00 às 07:00 horas;	2	10.816,14	21.632,28	259.587,36
	Encarregado diurno, com escala de 44 horas semanais.	1	7.497,56	7.497,56	89.970,72
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)				87.009,32	
VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)				1.044.111,84	

c) a partir de **01 de fevereiro de 2020**, em virtude do reajuste do salário mínimo, de acordo com a Medida Provisória nº 919/2020 (id SEI nº 0013419694) o valor mensal passou de **R\$ 87.407,26** (oitenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e vinte e seis centavos) para **R\$ 87.057,87** (oitenta e sete mil, cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos); e o valor anual passou de **R\$ 1.048.887,12** (um milhão, quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos) para **R\$ 1.044.694,44** (um milhão, quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)
1	Servente diurno, com escala de 12x36 horas, no horário de 07:00 às 19:00 horas;	6	9.652,04	57.912,24	694.946,88
	Servente noturno, com escala de 12x36 horas, no horário de 19:00 às 07:00 horas;	2	10.822,64	21.645,28	259.743,36
	Encarregado diurno, com escala de 44 horas semanais.	1	7.500,35	7.500,35	90.004,20
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)				87.057,87	
VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)				1.044.694,44	

2.2. Repactuação dos valores em conformidade com a cláusula sexta:

a) a partir de **01 de janeiro de 2021**, em virtude da nova CCT/2021 e aumento do salário mínimo, de acordo com a Medida Provisória nº 1.021/2020 (id SEI nº 0018632496) o valor mensal passou de **R\$ 87.407,26** (oitenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e vinte e seis centavos) para **R\$ 90.223,22** (noventa mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos); e o valor anual passou de **R\$ 1.048.887,12** (um milhão, quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos) para **R\$ 1.082.678,64** (um milhão, oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)
1	Servente diurno, com escala de 12x36 horas, no horário de 07:00 às 19:00 horas;	6	9.997,98	59.987,88	719.854,56
	Servente noturno, com escala de 12x36 horas, no horário de 19:00 às 07:00 horas;	2	11.218,62	22.437,24	269.246,88
	Encarregado diurno, com escala de 44 horas semanais.	1	7.798,10	7.798,10	93.577,20
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)				90.223,22	
VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)				1.082.678,64	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas advindas do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados ao Ministério da Saúde pelo PTRES: 173241 | Natureza de Despesa: 3.3.90.37 | Nota de Empenho nº 2021NE0000158, datada de 05/04/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Como garantia das obrigações assumidas neste termo aditivo, a **CONTRATADA** prestará, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, garantia financeira correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, conforme disposto no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula que aborda o tema, do contrato originário.

4.2. A validade da garantia financeira, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses, após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CEZAR WILKER TAVARES SCHWAB RODRIGUES

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

CONTRATANTE

WILLIAN LOPES DE AGUIAR

Liderança Limpeza e Conservação Ltda

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 08/04/2021, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bianna Fidalgo Dias, Testemunha**, em 08/04/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Bezerra Soares, Testemunha**, em 08/04/2021, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Wilker Tavares Schwab Rodrigues, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 12/04/2021, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0019926726 e o código CRC 5D8D3F74.